

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORATARIA Nº 195, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como pelo Regimento Interno da Secretaria de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinta a Escola Classe Artemisa, localizada à Quadra 05 Conjunto "F" Lote 05 – Setor Habitacional Arapoanga, vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

**PORATARIA Nº 196, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.**

Torna público o resultado preliminar do Censo Escolar DF das Unidades Escolares da Rede Pública do Distrito Federal referente ao exercício de 2013 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo Único desta Portaria, o resultado preliminar do Censo Escolar DF das Unidades Escolares da Rede Pública do Distrito Federal referente ao exercício de 2013, no sítio: [http://www.se.df.gov.br/wp-content/uploads/2013/07/relatorio\\_geral\\_por\\_escola.pdf](http://www.se.df.gov.br/wp-content/uploads/2013/07/relatorio_geral_por_escola.pdf)

Art. 2º As Unidades Escolares terão 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para solicitar eventuais correções nas informações contidas no anexo a que se refere o artigo 1º. Parágrafo único. As solicitações de correção devem ser dirigidas às Gerências Regionais de Planejamento e Avaliação de cada Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º As Gerências Regionais de Planejamento e Avaliação encaminharão à Gerência de Coleta de Informações Educacionais da Coordenação de Informações Educacionais/SUPLAV/SEEDF, em até 10 (dez) dias, os arquivos digitais contendo as solicitações apresentadas pelas Unidades Escolares.

Parágrafo único. Os prazos de que trata este artigo e o artigo anterior são concomitantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DENILSON BENTO DA COSTA

**PORATARIA Nº 197, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como pelo Regimento Interno da Secretaria de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do Centro de Educação Profissional de Ceilândia, situado à EQNN 14 Área Especial S/no. – Ceilândia Sul, que passará a ser denominado Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia.

Art. 2º O Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal baixará os atos necessários à efetivação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as vigências que menciona e revogando-se as disposições em contrário.

DENILSON BENTO DA COSTA

**PORATARIA Nº 199, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como pelo Regimento Interno da Secretaria de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do Centro de Educação Profissional de Saúde de Planaltina, situado à Avenida do Contorno Comercial Independência – Área Hospitalar S/No. – Planaltina, que passará a ser denominado Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Saúde de Planaltina, vinculado à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

Art. 2º O Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal baixará os atos necessários à efetivação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as vigências que menciona e revogando-se as disposições em contrário.

DENILSON BENTO DA COSTA

**PORATARIA Nº 200, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do artigo 172 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009 e o contido no processo 084.000221/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar Anual para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e das instituições conveniadas, o Calendário Escolar dos Centros Interescolares de Línguas e o Calendário da Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2014, conforme consta às folhas 86, 87 e 88 do referido Processo.

Art. 2º Determinar a todas as Coordenações Regionais de Ensino que promovam a ampla divulgação dos calendários referente ao ano letivo de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO**

Em 02 de agosto de 2013.

Assunto: Liberação de Recursos FNDE

O Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, torna pública a liberação de recursos, referente ao Processo 080.001281/2013, conforme tabela abaixo:

CONVÊNIO/PROGRAMA	DATA	FONTE DE RECURSOS	O R I - G E M D O S R E - C U R - -SOS	FINALIDADE DOS RECURSOS	VALOR(R\$)
Alimentação Escolar EJA	31/07/2013	140	FNDE	Alimentação para as diversas modalidades de Educação	306.342,00
Alimentação Escolar AEE					71.170,00
Alimentação Escolar Creche					89.500,00
Alimentação Escolar Ensino Fundamental					1.848.610,00
Alimentação Escolar Ensino Médio					515.724,00
Alimentação Escolar Pré Escola					353.520,00

Assunto: Liberação de Recursos FNDE

O Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, torna pública a liberação de recursos, referente ao Processo nº 080.013339/2008, conforme tabela abaixo:

CONVÊNIO/PROGRAMA	DATA	FONTE DE RECURSOS	ORIGEM DOS RECURSOS	FINALIDADE DOS RECURSOS	VALOR(R\$)
710.160/2008	01/08/2013	132	FNDE	Infraestrutura Escolar – Equipamento Proinfância	41.480,08
				Infraestrutura Escolar – Mobiliário Proinfância	50.189,01

WASHINGTON LUIZ SOUSA SALES